



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 210/2023 – CEE/MA

Reconhece o Curso de Pedagogia Licenciatura do Campus de Pinheiro da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 230/2023 – CEE/MA, emitido pela Câmara de Educação Superior, tendo em vista o constante no Processo nº 064/2023 – CEE/MA, por unanimidade aprovado em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso de Pedagogia Licenciatura do Campus de Pinheiro da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 03 de agosto de 2023.

Soraia Raquel Alves da Silva
Presidente CEE/MA

Antônio de Lisboa Machado Filho
Conselheiro Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

Assunto: Reconhecimento do Curso de Pedagogia Licenciatura do Campus de Pinheiro - MA

Processo nº 064/2023 -CEE/MA

Relator: Antônio de Lisboa Machado Filho

Parecer nº

230/2023 - CEE/MA

Câmara de Educação Superior

**Aprovado pelo Conselho Pleno
em: 03/08/ 2023**

I – RELATÓRIO:

O Professor Doutor Walter Canales Sant’Ana, Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, instituição pública estadual de ensino superior, em expediente dirigido a este Douto Conselho de Educação, do qual derivara o Processo nº 064/2023 - CEE MA, solicita o Reconhecimento do Curso de Pedagogia Licenciatura, do *Campus* Pinheiro, neste Estado. O Curso fora criado e autorizado, em 2016, pelo Conselho Universitário da Requerente, através da Resolução n.º 946//2016 – CONSUN/UEMA, e o Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução nº 1571/2022 - CEPE/UEMA - de 14 de dezembro de 2022.

Assim, o Magnífico Reitor da referida Instituição vem solicitar, da Presidência deste Conselho, o Reconhecimento do Curso de Pedagogia Licenciatura, do *Campus* Pinheiro, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Registre-se que o Processo ingressara no CEE/MA em 10 de fevereiro de 2023 e que fora encaminhado à Assessoria Técnica deste Conselho no dia 27 do mesmo mês e ano, tendo sido recebido, em 01 de março de 2023, pela Assessora Sônia Maria de Sousa Silva Ramos e, devidamente analisado, a ele fora dado prosseguimento, mediante despacho, com envio para a Câmara de Educação Superior.

No Relatório, a Assessoria Técnica do CEE/MA aponta que a análise do Processo fora feita à luz da Resolução nº 109/2018 - CEE/MA e demais legislações regulamentadoras do assunto, e traz as seguintes informações:

1) Atos exarados pela UEMA e CEE/MA:

1.1 - *Resolução nº 1571/2022 - CEPE/UEMA, de 14 de dezembro de 2022, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia Licenciatura, do Campus Pinheiro, da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 166;*

1.2 – *Resolução nº 946/2016 - CONSUN/UEMA, de 22 de setembro de 2016, que criou e autorizou o funcionamento do Curso de Pedagogia Licenciatura, do Campus Pinheiro, fls. 167.*



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

2) Demais documentos que instruem o Processo:

- 2.1 – Projeto Pedagógico do Curso de *Pedagogia Licenciatura*, fls. 02 a 147;
- 2.2 – *Quadro do Corpo Docente, com registro de nome, regime de trabalho, titulação, disciplinas ministradas e assinatura dos profissionais*, fls. 81, 82; 169 a 176;
- 2.3 – *Indicação do corpo técnico-pedagógico e administrativo*, fls. 176, 177, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186;
- 2.4 – *Portaria de nomeação do Diretor do Curso, Sr. Frank Alysson Costa Ribeiro*, fls. 168;
- 2.5 – *Quadro Demonstrativo de matrícula, trancamento, cancelamento, reprovação, evasão, transferência interna, externa, e concluintes nos anos de 2017 a 2022*, fls. 44;
- 2.6 – *Acervo bibliográfico*, fls. 149 a 160.

3) Análise do pleito/Recomendações:

Na análise do pleito, a Assessora pede atenção aos seguintes aspectos:

- Registra que, na relação do Corpo Docente, fls. 81 e 82; 169 a 176, consta a indicação de 8 (oito) profissionais, sendo 7 (sete) contratados.
- Encaminhamento das Normas Gerais e Específicas do Ensino Superior da Instituição, conforme exigência da Resolução nº 109/2018 – CEE MA (art. 31, VI);
- Encaminhamento do Ato de Recredenciamento da IES, conforme exigido pela Res. 109/2018 – CEE MA (art. 31, I);
- Que não consta indicação de Docentes para alguns componentes curriculares, dentre eles: Leitura e Produção Textual; Introdução à Pedagogia; Psicomotricidade, Recreação e Jogos; Linguística Aplicada e Ensino; Letramento e Alfabetização; Literatura Infanto-Juvenil; Projeto de Pesquisa...

SUGERE REVISÃO!

Assim exposto, submeteu, a Assessora, o presente Relatório, às considerações da DD. Câmara de Educação Superior, que sugeriu fosse designada Comissão de Verificação para análise das condições de funcionamento do Curso ora em apreço. A Presidente do Colegiado, através da Portaria n.º 26/2023 – GP/CEE MA, de 29 de março de 2023, designou as Professoras Dra. Iracy de Sousa Santos, Delcineide Maria Ferreira Segadilha e a Técnica em Assuntos Educacionais, M.^a Maria Célia Macedo Araújo Melo para, sob a Presidência da primeira, integrarem a sugerida Comissão, à qual fora conferido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conf. fls. 193 dos autos.



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

A Comissão seguiu as orientações deste Elevado Conselho de Educação para a construção do seu Relatório utilizando, como referência, o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação - Presencial e a Distância – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, do INEP MEC/2017. O referido Documento está dividido nos seguintes itens: Contextualização da Instituição (IES); Contextualização do Curso; Síntese Preliminar à Avaliação; Análise Preliminar; Avaliação das Dimensões: Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial, Infraestrutura e; Considerações Finais.

Em cada uma das três dimensões constantes do instrumento de avaliação de cursos são considerados vários indicadores, contendo diferentes critérios de análise, que são pontuados numa escala que varia de 1 a 5, de acordo com os atributos envolvidos.

O Documento estabelece, ainda, o peso de cada Dimensão para a composição do Conceito Final (Conceito de Curso – CC), de acordo com o ato legal em questão. Assim, para os atos de Reconhecimento de Curso, a **Dimensão 1 (Organização Didático-Pedagógica)** tem peso 30; a **Dimensão 2 (Corpo Docente e Tutorial)** tem peso 40; e a **Dimensão 3 (Infraestrutura)** tem peso 30. A Comissão Avaliadora manteve o referido critério para o cálculo do Conceito Final do Curso, como resultado das notas atribuídas a cada uma das três Dimensões avaliadas.

Em cumprimento aos procedimentos avaliativos acordados, o trabalho consistiu de leitura e análise do Processo 64/23 - CEE MA, que pede o Reconhecimento do presente Curso ao Conselho de Educação do Maranhão, por meio de competente Ofício, datado de fevereiro do corrente; leitura e análise de documentos solicitados ao Curso; visita virtual às instalações físicas dedicadas ao Curso (salas de aula, área de vivência, instalações administrativas, instalações sanitárias, sala de professores, laboratórios básicos e específicos e biblioteca).

Ademais, às fls. 211, quando trata do Relatório Final da Comissão de Avaliação sobre o pedido de Reconhecimento do Curso, a Eminente Presidente do Conselho Estadual de Educação, Professora Soraia Raquel Alves da Silva, dirige-se à Postulante, cientificando-a das recomendações apontadas pela Comissão, as quais corroboram as apontadas pela assessoria Técnica do CEE MA, às fls. 191 dos Autos, solicitando, no prazo de 30 (trinta) dias, a manifestação da Interessada.

Na contextualização da instituição encontram-se, dentre outras informações, as seguintes:

“A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA – é instituição pública constituída pela Lei nº 4.400/81, sendo autarquia especial vinculada à SECTI, possuindo autonomias constitucionalmente asseguradas. Teve seu funcionamento autorizado pelo



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Decreto Federal n.º 94. 143/87. Atualmente, sustenta-se em ato de credenciamento por força da Res. n.º 225/2022, do CEE MA. Apresenta-se pelo sistema multicampi, sendo um destes o da cidade de Pinheiro, aonde funciona o presente Curso, ora objeto de apreço.

O Curso se instituíra amparado pela Resolução 1.477/21 – CEPE UEMA, que corresponde às orientações acadêmicas para a organização e o funcionamento dos Cursos de Graduação da UEMA. Nessa direção, segundo o PPC, de 2022, a norma citada regulamenta as ações do Curso desde a iniciação até a conclusão.

A Educação Superior, em Pinheiro, conta com a colaboração decisiva da UEMA, que possui localização estratégica na Baixada Maranhense, região que apresenta expressiva importância econômica para o Estado.

O PPC de Pedagogia Licenciatura busca a formação integral do aluno por meio de uma forte articulação entre ensino, pesquisa e extensão, defendendo a valorização e a inclusão das dimensões ética e humanística na composição do estudante, desenvolvendo valores para a cidadania e para a solidariedade. O perfil do recurso humano formado, portanto, é de um profissional especialista em educação que atue nos processos ligados ao ensino e à aprendizagem. Ao longo do Curso, desenvolverá conteúdos e atividades que constituem base para a formação de educador, primando pela qualidade na prestação do seu serviço.

Objetivos Geral e Específico do Curso, em Pinheiro:

- Propiciar, no aspecto geral, uma formação que possibilite trabalhar o acadêmico numa perspectiva de compreensão da função política e social da educação na escola, a partir da relação do homem com a sociedade, conduzindo-o a ser agente transformador desta;*
- Objetiva junto aos discentes, especificamente, a produção de conhecimentos ao ser em formação em diversos níveis, visando a constituirlos em pessoas críticas, conscientes e éticas, preparadas à cidadania participativa na sociedade, além de fornecer formação teórica, prática e científica aos licenciados, para que bem gerenciem os sistemas de ensino e de escolas, bem como de atividades em geral, tornando-os aptos a desenvolver produções científicas nas diversas áreas da atividade humana.*

Na perspectiva do Programa Pedagógico do Curso de Pedagogia, em Pinheiro (PPC/2022), as características profissionais desejadas dos discentes vão além daquelas das definidas pela lógica de mercado. Colocam-se na direção da formação de valores das mais diversas matizes. O Pedagogo, o profissional Licenciado em Pedagogia, é o professor que planeja, organiza e desenvolve atividades e materiais relativos à Educação Básica. Sua atribuição central tem foco na Docência da Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que requerem conhecimentos sólidos sobre os fundamentos da Educação, o seu desenvolvimento histórico e suas relações com diversas áreas, assim como, também, trata das estratégias para a transposição do conhecimento pedagógico em saber escolar. Pode cumprir, também, papel de Docente e de Analista dos materiais usados no processo Ensino-Aprendizagem, sempre primando pelo desenvolvimento pleno do Educando.

Assim, o Curso ora apreciado vem prestando relevantes e inestimáveis serviços à formação intelectual das gerações, na Baixada Maranhense, pois abrange a própria localidade de Pinheiro e demais municipalidades circunvizinhas.

ASPECTOS AVALIADOS

A Comissão, em cumprimento ao estabelecido na Resolução nº 109/2018, do CEE/MA, procedeu à detida análise da matéria, utilizando os critérios descritos no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância, de outubro de 2017, do Sistema Nacional de Educação Superior – SINAES, com pertinentes adaptações. Conforme os instrumentos, o Curso fora avaliado nas seguintes dimensões: **Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial, e Infraestrutura**, que obtiveram, ao final, respectivamente, Conceitos 3,78, 3,5 e 3,87 (fls. 203 a 207 dos Autos).

Foram adotados os critérios de pontuação de 1 a 5 para cada indicador avaliado, nas três Dimensões, conforme o que segue:

Na Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica - foram avaliados 18, de 24 indicadores, tendo em vista que apenas aqueles se aplicavam ao Curso de Pedagogia, com atribuição de diversos conceitos, cuja média global é igual a 3,78.

No Relato Global da Dimensão 01, entre outras observações, consta que a avaliação foi considerada boa, no seu aspecto geral, pois apresentou indicadores satisfatórios que contribuíram para a média desta dimensão.

Merece destaque o atendimento ao Discente, que dispõe da oferta de vários auxílios que a Universidade promove aos alunos, o que lhes permite tanto permanecerem, quanto vivenciarem a integralização do Curso, dentro do perímetro temporal fixado em lei.

Na Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial -, foram avaliados 09 indicadores, dos 16 apontados no Formulário de Avaliação do INEP, considerando-se que os demais são inaplicáveis ao Curso ora avaliado, com atribuição de diversos conceitos, cuja média global é igual a 3,5.

No Relato Global da Dimensão 02, a Comissão aponta para uma qualificada direção, titulada pelo Professor Frank Alysson Costa Ribeiro, Especialista em Docência do Ensino Superior e Coordenação e Gestão Escolar, tendo regime de 40 horas, e



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

estando na direção do Curso há um ano, conforme Portaria da UEMA/GR 495/22. O atual quadro de Docentes conta com 07 Professores, sendo 01 Doutora, 02 Mestres e 04 Especialistas. No que tange ao regime de trabalho, todos atuam em 20 horas.

Pontua-se a necessidade de realização de Concurso Público para a carreira do Magistério Superior, de modo que se satisfaça às demandas do Curso, tendo em vista que todos os Docentes são contratados em regime de 20 horas semanais.

Na Dimensão 3 – Infraestrutura -, foram considerados 08 indicadores, dos 16 apontados, pois os demais não se aplicam ao Curso, que alcançou média global 3,87.

No Relato Global da Dimensão 03, a infraestrutura apresenta boa avaliação, atendendo, de maneira suficiente, ao funcionamento do Curso e permitindo o desenvolvimento das atividades acadêmicas. Os espaços físicos estão adequados à demanda do Curso. As salas de aula e demais espaços do Campus são climatizados e bem iluminados; em relação à Biblioteca, o acervo físico está tombado e informatizado; o virtual possui contrato que garante acesso ininterrupto pelos usuários, e ambos estão registrados em nome da IES.

Relato Global da Categoria Dispositivos Legais:

O Curso de Pedagogia Licenciatura do Campus de Pinheiro da UEMA atende aos Dispositivos Legais propostos para o funcionamento de Cursos de Licenciatura em Pedagogia, uma vez que, neste critério, em todos os itens avaliados, o Curso obteve SIM como resposta. Avaliaram-se: Coerência dos conteúdos curriculares com as Matrizes Curriculares Nacionais; Estágio supervisionado; Disciplina obrigatória/optativa de LIBRAS; Carga horária mínima e tempo mínimo de integralização Licenciatura, de acordo com pertinentes Resoluções; Condições de acessibilidade; Trabalho de Conclusão de Curso; e NDE – Núcleo Docente Estruturante, de acordo com a Portaria do MEC n.º 147/2007.

A Comissão Verificadora, ao concluir o Relatório, apresenta o **conceito do Curso em 3,67 (três vírgula sessenta e sete)**, mediante conceito atribuído **4,00** - com peso de **30%**, para a **Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica**, que teve conceito atribuído de **3,78**; com peso de **40%**, para a **Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial**, com conceito atribuído **3,45**; e com peso de **30%**, para a **Dimensão 3 – Infraestrutura**, com conceito 3,87.

Assim, pois, haja vista o detalhamento dos relatos apresentados, corroborados pela competente e pertinente vista, como parte do Processo de Reconhecimento do Curso de Pedagogia Licenciatura do Campus de Pinheiro da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, que resultou num conceito final arredondado igual a 4 (quatro), numa escala que vai de 1 (um) até 5 (cinco), viabilizando, no entendimento da Comissão Avaliadora, condições favoráveis ao



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Reconhecimento pretendido, devendo ser observada a correção da fragilidade apontada, inerentemente ao Quadro de Docentes, para o qual se recomenda a realização de Concurso Público para Provimento de vagas que assegurem plena segurança institucional e consequente aprimoramento ao Curso.

II – PARECER E VOTO:

Considerando o que preceitua a legislação regulamentadora do assunto, e tendo em vista o constante no Relatório da Comissão Verificadora instituída pela Portaria nº 26/2023 - GP/CEE - MA, de 29 de março de 2023, voto no sentido de que:

01 – Seja Reconhecido o Curso de Pedagogia Licenciatura do Campus de Pinheiro da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), pelo prazo de 05 (cinco) anos;

02 – Sejam atendidas as recomendações indicadas neste Parecer a fim de superar as fragilidades observadas;

03 - Seja a Educação Ambiental ofertada como prática educativa e interdisciplinar, respeitada a autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, e inserida na formulação, execução e avaliação dos projetos pedagógicos e curriculares do Curso de Pedagogia Licenciatura do Campus de Pinheiro da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), em consonância com o prescrito na Resolução nº 63/2019 - CEE/MA, que: *“Estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental no Sistema de Ensino do Estado do Maranhão”*.

É o parecer, s.m.j.

São Luís, 01 de agosto de 2023

Antônio de Lisboa Machado Filho

Conselheiro Relator

**A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR APROVA O PARECER E O
ENCAMINHA À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO, PARA OS DEVIDOS FINS.**

José Ribamar Bastos Ramos

Presidente da CES/CEE